



**LEI Nº 11.240**  
**DE 16 DE JULHO DE 2012.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2013.*

**VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2013, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – metas fiscais, passivos e outros riscos;
- III – diretrizes gerais para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2013 e suas alterações;
- IV – disposições relativas à despesa com pessoal;
- V – organização e estrutura do orçamento;
- VI – proposta de alteração da legislação tributária;
- VII – disposições gerais e finais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES**

**Art. 2º** - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, em conformidade com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único** – As disposições desta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 3º** - A elaboração da proposta orçamentária do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I – redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
- II – geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;



III – promoção dos direitos humanos;

IV – promoção do desenvolvimento sustentável do Município e do crescimento socioeconômico, científico e tecnológico;

V – combate à pobreza, promovendo a cidadania e a inclusão social, mediante projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade;

VI – aperfeiçoamento dos serviços administrativos, buscando maior eficiência dos serviços prestados à população, mediante a celebração de contratos de gestão, e da arrecadação;

VII – promoção de assistência integral à criança e ao adolescente;

VIII – continuidade do processo de melhoria da infraestrutura urbana.

**Parágrafo Único** - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 4º** - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2013 estão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2010/2013 e especificadas nos anexos que integram esta Lei.

### **CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS E OUTROS RISCOS.**

**Art. 5º** - As metas de resultados fiscais do município para o Exercício de 2013 são aquelas apresentadas no demonstrativo de metas fiscais integrante desta Lei e o montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 1º - A estimativa da receita e da despesa far-se-á com base na arrecadação de 2011, 2010 e 2009, levando-se em conta a atual conjuntura econômica nacional, bem como os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de lei própria.

§ 2º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 3º - Caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país, os valores das metas fiscais poderão ser alterados por meio de Decreto do Executivo.

**Art. 6º** - Integra esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013**



**Art. 7º** - O Poder Executivo procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual tendo em vista a capacidade financeira do Município, as quais serão incluídas na proposta orçamentária.

**Parágrafo Único** - Atendidas as metas priorizadas para o Exercício de 2013, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

**Art. 8º** - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Parágrafo Único** – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja em conformidade com o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

**Art. 9º** – Serão consideradas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas alíneas “a” dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 10** - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

**§ 1º** – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

**§ 2º** – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

**§ 3º** – Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

**Art. 11** – Quando da execução de programas de competência do município, este poderá adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, qualificadas ou não, nos termos da Lei, como organizações sociais, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio ou congêneres e contratos de gestão, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**Art. 12** – As transferências financeiras entre órgãos, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.



**Art. 13** - As dotações para auxílios, subvenções e contribuições, constantes do “PROGRAMA DE TRABALHO”, destinadas às entidades educacionais, culturais, assistenciais, esportivas ou similares, serão concedidas pelo Chefe do Executivo, de acordo com as disponibilidades financeiras, através de Decreto, até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 14** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do Exercício de 2013, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

- I – as receitas arrecadadas no exercício;
- II – as despesas executadas no exercício;
- III – transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;
- IV – transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;
- V – eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
- VI – as consignações de Terceiros, e
- VII – saldo financeiro do exercício anterior.

**§ 2º** - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 3º** – As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

**Art. 15** – A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterà “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida verificada no exercício anterior, destinada à cobertura de créditos adicionais e a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** – Excluindo os valores de que trata o *caput*, a lei orçamentária conterà reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário.

**Art. 16** – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.



§ 1º – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º – Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes do Poder Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º – Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nos respectivos vínculos.

§ 4º – Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º – Caso o valor previsto no Anexo de Metas Fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada, sendo que os anexos da LDO/PPA poderão ser substituídos por ocasião da LOA.

**Art. 17** – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 18** – Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas do Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acôrdo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

**Art. 19** – O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §5º, §6º, §7º e §8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I – o orçamento fiscal;
- II – o orçamento da seguridade social.



§ 2º – O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 20** – A lei orçamentária anual conterà autorização para que o Poder Executivo, a Câmara Municipal e a Administração Indireta, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, procedam à:

- I – abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, não se incluindo neste cálculo o percentual efetuado com pessoal civil e encargos sociais;
- II – contingenciamento de parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- III – realização de operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, a efetuar, no limite estabelecido no inciso I do artigo 20 desta Lei, transposições, remanejamentos e transferências orçamentárias, entre Órgãos, programas e categorias econômicas de despesa.

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com a finalidade de suprir insuficiências orçamentárias e despesas não computadas, respeitadas as prescrições constitucionais, mediante a utilização de saldo financeiro do exercício anterior proveniente de recursos próprios ou vinculados com os Governos Federal e Estadual.

**Art. 23** – Ficam o Poder Executivo, o Poder Legislativo e a Administração Indireta, composta pelas autarquias: SEMAE, Riopretoprev e pela Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP (empresa dependente), no que couber, autorizados a criar elementos de despesa, código da natureza da despesa e fonte de recurso, necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício para atender ao disposto no artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 24** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o Exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no “caput” deste artigo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no artigo 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL**



**Art. 25** - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme especificado na lei orçamentária.

§ 1º - Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e das autarquias cujo percentual será definido em lei específica.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 - A da Constituição Federal.

**Art. 26** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

## **CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

**Art. 27** - A proposta orçamentária do Município para 2013 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2012, contendo:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Anexos previstos na Lei 4.320/64;
- IV - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e as despesas de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

## **CAPÍTULO VII DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 28** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;



V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e

VI – isenções para imóveis situados em áreas ou núcleos habitacionais os quais tenham sido objeto de regularização fundiária de iniciativa pública ou privada.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 29** – As sociedades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e as fundações deverão buscar alternativas de financiamento, objetivando o desenvolvimento e a expansão de suas atividades.

**Art. 30** – Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município: que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente educação, saúde e assistência social.

**Art. 31** – Vetado.

**Art. 32** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de julho de 2012.

  
**VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.





# **LEI Nº 11.240**

**De 16 de Julho de 2012**

PUBLICADA NO JORNAL D'HOJE, 18 de julho de 2012 – páginas B-04 e B-05 (classificados)



**LEI Nº 11.240  
DE 16 DE JULHO DE 2012.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2013.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2013, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - metas fiscais, passivos e outros riscos;
- III - diretrizes gerais para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2013 e suas alterações;
- IV - disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - organização e estrutura do orçamento;
- VI - proposta de alteração da legislação tributária;
- VII - disposições gerais e finais.

## **CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES**

Art. 2º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, em conformidade com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - As disposições desta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 3º - A elaboração da proposta orçamentária do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
- II - geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
- III - promoção dos direitos humanos;
- IV - promoção do desenvolvimento sustentável do Município e do crescimento socioeconômico, científico e tecnológico;
- V - combate à pobreza, promovendo a cidadania e a inclusão social, mediante projetos e atividades...



# **LEI Nº 11.240**

**De 16 de Julho de 2012**

**PUBLICADA NO JORNAL D'HOJE, 18 de julho de 2012 – páginas B-04 e B-05 (classificados)**

**(Cont.)**

VII - promoção de assistência integral à criança e ao adolescente;

VIII - continuidade do processo de melhoria da infraestrutura urbana.

**Parágrafo Único** - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 4º** - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2013 estão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2010/2013 e especificadas nos anexos que integram esta Lei.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS E OUTROS RISCOS.**

**Art. 5º** - As metas de resultados fiscais do município para o Exercício de 2013 são aquelas apresentadas no demonstrativo de metas fiscais integrante desta Lei e o montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 1º - A estimativa da receita e da despesa far-se-á com base na arrecadação de 2011, 2010 e 2009, levando-se em conta a atual conjuntura econômica nacional, bem como os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de lei própria.

§ 2º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 3º - Caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país, os valores das metas fiscais poderão ser alterados por meio de Decreto do Executivo.

**Art. 6º** - Integra esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013**

**Art. 7º** - O Poder Executivo procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual tendo em vista a capacidade financeira do Município, as quais serão incluídas na proposta orçamentária.

**Parágrafo Único** - Atendidas as metas priorizadas para o Exercício de 2013, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

**Art. 8º** - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Parágrafo Único** - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja em conformidade com



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



## LEI Nº 11.240

### De 16 de Julho de 2012

PUBLICADA NO JORNAL D'HOJE, 18 de julho de 2012 – páginas B-04 e B-05 (classificados)  
(Cont.)

Art. 9º - Serão consideradas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas alíneas "a" dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 11 - Quando da execução de programas de competência do município, este poderá adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, qualificadas ou não, nos termos da Lei, como organizações sociais, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio ou congênere e contratos de gestão, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 12 - As transferências financeiras entre órgãos, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 13 - As dotações para auxílios, subvenções e contribuições, constantes do "PROGRAMA DE TRABALHO", destinadas às entidades educacionais, culturais, assistenciais, esportivas ou similares, serão concedidas pelo Chefe do Executivo, de acordo com as disponibilidades financeiras, através de Decreto, até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 14 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do Exercício de 2013, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

- I - as receitas arrecadadas no exercício;
- II - as despesas executadas no exercício;
- III - transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive as receitas



# **LEI Nº 11.240**

## **De 16 de Julho de 2012**

**PUBLICADA NO JORNAL D'HOJE, 18 de julho de 2012 – páginas B-04 e B-05 (classificados)  
(Cont.)**

V - eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

VI - as consignações de Terceiros, e

VII - saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 15 - A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida verificada no exercício anterior, destinada à cobertura de créditos adicionais e a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Excluindo os valores de que trata o caput, a lei orçamentária conterá reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário.

Art. 16 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes do Poder Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nos respectivos vínculos.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de



# **LEI Nº 11.240**

**De 16 de Julho de 2012**

**PUBLICADA NO JORNAL D'HOJE, 18 de julho de 2012 – páginas B-04 e B-05 (classificados)  
(Cont.)**

§ 6º - Caso o valor previsto no Anexo de Metas Fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada, sendo que os anexos da LDO/PPA poderão ser substituídos por ocasião da LOA.

Art. 17 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas do Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §5º, §6º, §7º e §8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º - O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 20 - A lei orçamentária anual conterà autorização para que o Poder Executivo, a Câmara Municipal e a Administração Indireta, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, procedam à:

- I - abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, não se incluindo neste cálculo o percentual efetivado com pessoal civil e encargos sociais;
- II - contingenciamento de parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- III - realização de operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, a efetuar, no limite estabelecido no inciso I do artigo 20 desta Lei, transposições, remanejamentos e transferências orçamentárias, entre Órgãos, programas e categorias econômicas de despesa.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com a finalidade de suprir insuficiências orçamentárias e despesas não computadas, respeitadas as prescrições constitucionais, mediante a utilização de saldo financeiro do exercício anterior proveniente de recursos próprios ou vinculados com os Governos Federal e Estadual.



# **LEI Nº 11.240**

**De 16 de Julho de 2012**

PUBLICADA NO JORNAL D'HOJE, 18 de julho de 2012 – páginas B-04 e B-05 (classificados)  
(Cont.)

Art. 23 - Ficam o Poder Executivo, o Poder Legislativo e a Administração Indireta, composta pelas autarquias: SEMAE, Riopreprev e pela Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP (empresa dependente), no que couber, autorizados a criar elementos de despesa, código da natureza da despesa e fonte de recurso, necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício para atender ao disposto no artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o Exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no artigo 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 25 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme especificado na lei orçamentária.

§ 1º - Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e das autarquias cujo percentual será definido em lei específica.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 - A da Constituição Federal.

Art. 26 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

## **CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

Art. 27 - A proposta orçamentária do Município para 2013 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2012, contendo:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Anexos previstos na Lei 4.320/64;
- IV - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e as despesas de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.



# **LEI Nº 11.240**

**De 16 de Julho de 2012**

PUBLICADA NO JORNAL D'HOJE, 18 de julho de 2012 – páginas B-04 e B-05 (classificados)  
(Cont.)

Art. 28 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e

VI - isenções para imóveis situados em áreas ou núcleos habitacionais os quais tenham sido objeto de regularização fundiária de iniciativa pública ou privada.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 29 - As sociedades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e as fundações deverão buscar alternativas de financiamento, objetivando o desenvolvimento e a expansão de suas atividades.

Art. 30 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município: que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente educação, saúde e assistência social.

Art. 31 - Vetado.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de julho de 2012.

**VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



## LEI Nº 11.240

De 03 de setembro de 2012

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2013.*

Ver. OSCAR MARQUES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de São José do rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da **Lei nº 11.240, de 16 de julho de 2012:**

**Art. 31** – Ficam incorporadas na presente Lei e respectivos anexos, as metas e ações administrativas, aprovadas através de emendas do Poder Legislativo, conforme específica abaixo:

**I - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES PARA ATENDER OS RESIDENCIAIS COLORADO, CALIFORNIA E BOM SUCESSO.**

### EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

Código: 01.06.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Função:

Código 27 – Desporto e lazer

Sub Função:

Código: 813 - Lazer

Programa:

Código 0017: Fomento ao esporte

Projeto:

1026: Construção/Ampliação de Áreas de Esportes e Secretaria

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

### ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Função – Código 18: Gestão Ambiental

Sub-função – Código 542: Controle Ambiental

Programa - Código 0108: Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais

Atividade 2045: Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**II - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES PARA ATENDER OS LOTEAMENTOS GABRIELA, MONTE VERDE E AROEIRAS .**

### EMENDA ADITIVA

Unidade Executora





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



**Código: 01.06.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

**Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Função:

**Código 27 – Desporto e lazer**

Sub Função:

**Código: 813 - Lazer**

Programa:

**Código 0017: Fomento ao esporte**

Projeto:

**1026: Construção/Ampliação de Áreas de Esportes e Secretaria**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

**Unidade Executora – Código 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

**Função – Código 18: Gestão Ambiental**

**Sub-função – Código 542: Controle Ambiental**

**Programa - Código 0108: Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

**Atividade 2045: Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

## **III - CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE SKATISMO NO CENTRO ESPORTIVO “MARIA INÊS MARTINS PASSOS”, JARDIM MARIA LÚCIA.**

### EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

**Código: 01.06.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

**Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Função:

**Código 27 – Desporto e lazer**

Sub Função:

**Código: 813 - Lazer**

Programa:

**Código 0017: Fomento ao esporte**

Projeto:

**1026: Construção/Ampliação de Áreas de Esportes e Secretaria**

**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

**Unidade Executora – Código 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

**Função – Código 18: Gestão Ambiental**

**Sub-função – Código 542: Controle Ambiental**

**Programa - Código 0108: Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

**Atividade 2045: Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**

**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



## **IV - AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UBSF-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM MARIA LÚCIA.**

### **EMENDA ADITIVA**

#### Unidade Executora

Código: 01.07.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde;

#### Função:

Código 10 – Saúde

#### Sub Função:

Código 122 – Administração Geral

#### Programa:

Código 0125 – Investimentos

#### Projeto:

**1038 – Construção/ampliação/reestruturação de Unidades de Saúde da Família**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

### **ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Unidade Executora – Código 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Função – Código 18: **Gestão Ambiental**

Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**

Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

## **V - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ÁREA FORMADA PELAS RUAS ALMIRANTE TAMANDARÉ E PEQUENO EMPREENDEDOR, NA CONFLUÊNCIA COM AS RUAS ANDRÉ JANAS CABRERA E 19 DE MARÇO, JD. MARIA LÚCIA.**

### **EMENDA ADITIVA**

#### Unidade Executora

Código: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços;

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras;

#### Função:

Código 15 – Urbanismo

#### Sub Função:

Código 451 – Infraestrutura urbana

#### Programa:

Código 0099 – Obras de Infraestrutura urbana

Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

### **ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Unidade Executora – Código 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais

Função – Código 18: **Gestão Ambiental**

Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camamarlopreto.com.br



Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**VI - CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA LOURENÇO DA SILVA PONTES, JARDIM GABRIELA.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

Código: 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Gerais;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

Função:

Código 15 – **Urbanismo**

Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura Urbana**

Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura Urbana**

Projeto:

1058: **Construção de Calçadas (acessibilidade e mobilidade), guias, sarjetas e galerias de água**

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:

Unidade Executora – Código 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Função – Código 27: **Desporto e Lazer**

Sub-função – Código 813: **Lazer**

Programa - Código 0017: **Fomento ao Esporte**

Atividade 2117: **Manutenção do esporte e Lazer**

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**VII - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EGIDIO CASAGRANDE, NO TRECHO ENTRE AS DUAS PISTAS DA AVENIDA ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

Código: 01.10.001 – **Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Obras;**

Função:

Código 15 – **Urbanismo**

Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura Urbana**

Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura Urbana**

Projeto:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



1030: **Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais –**

**Secretaria Municipal de Serviços Gerais**

Função – Código 18: **Gestão Ambiental**

Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**

Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

**VIII - CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA APARECIDA DE SOUZA VETORASSO, JARDIM NATO VETORASSO.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

Código: 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Gerais;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

Função:

Código 15 – **Urbanismo**

Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura Urbana**

Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura Urbana**

Projeto:

1058: **Construção de Calçadas (acessibilidade e mobilidade), guias, sarjetas e galerias de água**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:

Unidade Executora – Código 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Função – Código 27: **Desporto e Lazer**

Sub-função – Código 813: **Lazer**

Programa - Código 0017: **Fomento ao Esporte**

Atividade 2117: **Manutenção do Esporte e Lazer**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

**IX - CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA EDUARDO JOSÉ GUSTAVO ROHR, RESIDENCIAL AROEIRAS.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

Código: 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Gerais;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

Função:

Código 15 – **Urbanismo**

Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura Urbana**

Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura Urbana**

Projeto:

1058: **Construção de Calçadas (acessibilidade e mobilidade), guias, sarjetas e galerias de água**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:

Unidade Executora – Código 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Função – Código 27: **Desporto e Lazer**

Sub-função – Código 813: **Lazer**

Programa - Código 0017: **Fomento ao Esporte**

Atividade 2117: **Manutenção do Esporte e Lazer**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

**X - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TODA EXTENSÃO DA RUA JOSÉ MASTRICH, JARDIM MARAJÓ.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

Código: 01.10.001 – **Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretario Municipal de Obras;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Obras;**

Função:

Código 15 – **Urbanismo**

Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura Urbana**

Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura Urbana**

Projeto:

1030: **Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais**

Função – Código 15: **Urbanismo**

Sub-função – Código 451: **Infraestrutura Urbana**

Programa - Código 0099: **Obras de Infraestrutura Urbana**

Atividade 2183: **Recapeamento Asfáltico e Tapa-buraco de Ruas e Avenidas**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



**XI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FERES THOMAZ FERES, NO TRECHO ENTRE AS RUAS ARCHIMEDES ARY BEOLCHI E HORÁCIO G. LUIZ, RESIDENCIAL MARIA ZORITA.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

Código: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras;

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras;

Função:

Código 15 – Urbanismo

Sub Função:

Código 451 – Infraestrutura Urbana

Programa:

Código 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana

Projeto:

1030: Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais

Função – Código 18: Gestão Ambiental

Sub-função – Código 542: Controle Ambiental

Programa - Código 0108: Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais

Atividade 2097: Manutenção de Parques e Jardins Públicos

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**XII - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ÁREA FORMADA PELA CONFLUÊNCIA DAS RUAS MANOEL MORENO E GERACY DE FREITAS COM AVENIDA DOMINGOS MORENO, JD. MARIA LÚCIA.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

Código: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços;

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras;

Função:

Código 15 – Urbanismo

Sub Função:

Código 451 – Infraestrutura urbana

Programa:

Código 0099 – Obras de Infraestrutura urbana

Projeto:

1004: Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais –  
Secretaria Municipal de Serviços Gerais**  
Função – Código 18: **Gestão Ambiental**  
Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**  
Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**  
Atividade 2097: **Manutenção de Parques e Jardins Públicos**  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

**XIII - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ÁREA FORMADA PELAS RUAS  
DANILO G. PIMENTEL, ANGELO MICUCCI E AVENIDA MIRASSOLÂNDIA, JD.  
MUGNANI.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora  
Código: 01.10.001 – **Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal  
de Obras e Serviços;**  
Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Obras;**  
Função:  
Código 15 – **Urbanismo**  
Sub Função:  
Código 451 – **Infraestrutura urbana**  
Programa:  
Código 0099 – **Obras de Infraestrutura urbana**  
Projeto:  
1006: **Construção/Reforma de Parques, Jardins e Regularizações Urbanísticas**  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais –  
Secretaria Municipal de Serviços Gerais**  
Função – Código 18: **Gestão Ambiental**  
Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**  
Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**  
Atividade 2097: **Manutenção de Parques e Jardins Públicos**  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

**XIV - IMPLANTAÇÃO DE SUBPREFEITURA PARA ATENDER MORADORES DA  
REGIÃO NORTE DA CIDADE.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora  
Código: 01.02.001 – **Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de  
Administração**  
Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Administração;**  
Função:  
Código 04 – **Administração**  
Sub Função:  
Código: 122 – **Administração Geral**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



Programa:

Código 0002: **Gestão Governamental**

Projeto:

1032 **Construção/Ampliação de Prédios Públicos**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

Função – Código 18: **Gestão Ambiental**

Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**

Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

Atividade 2097: **Manutenção de Parques e Jardins Públicos**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

**XV - COMPRA DE 100 METROS QUADRADOS (10X10) DE PISO SINTÉTICO (TATAME EM EVA) PARA O CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES “MARIA INÊS MARTINS DOS PASSOS”, NO JARDIM MARIA LÚCIA.**

**EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora

Código: 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Função:

Código 27 – **Desporto e lazer**

Sub Função:

Código: **813 - Lazer**

Programa:

Código 0017: **Fomento ao esporte**

Atividade:

2117: **Manutenção do Esporte e Lazer**

Valor: **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

Função – Código 18: **Gestão Ambiental**

Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**

Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

Atividade 2097: **Manutenção de Parques e Jardins Públicos**

Valor: **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**

**XVI - COMPRA DE 100 METROS QUADRADOS (10X10) DE PISO SINTÉTICO (TATAME EM EVA) PARA A ECO-ESCOLA DE COMPETÊNCIAS “DEPUTADO ROBERTO ROLLEMBERG”, NO JARDIM SANTO ANTONIO.**

**EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



Código: 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Função:

Código 27 – **Desporto e lazer**

Sub Função:

Código: **813 - Lazer**

Programa:

Código 0017: **Fomento ao esporte**

Atividade:

2117: **Manutenção do esporte e Lazer**

Valor: **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**

## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

Função – Código 18: **Gestão Ambiental**

Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**

Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

Atividade 2097: **Manutenção de Parques e Jardins Públicos**

Valor: **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**

**XVII - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ÁREA FORMADA PELAS RUAS JESUS CRISTO, NA CONFLUÊNCIA COM A RUA MARIA ROSA, SOLO SAGRADO.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

Código: 01.10.001 – **Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Obras;**

Função:

Código 15 – **Urbanismo**

Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura urbana**

Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura urbana**

Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais**

Função – Código 18: **Gestão Ambiental**

Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**

Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**



**XVIII - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO "PIEDADINHA", NA ALTURA DA RUA JOSÉ TEBAR, ENTRE OS BAIRROS JARDIM MARIA LÚCIA E ANTUNES.**

**EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora

Código: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços;

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras;

Função:

Código 15 – Urbanismo

Sub Função:

Código 451 – Infraestrutura urbana

Programa:

Código 0099 – Obras de Infraestrutura urbana

Projeto:

1004: Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Unidade Executora – Código 01.06.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função – Código 27: Desporto e Lazer

Sub-função – Código 813: Lazer

Programa - Código 0017: Fomento ao Esporte

Atividade 2117: Manutenção do Esporte e Lazer

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**XIX - CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM TORNO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UBSF DO JARDIM MARIA LÚCIA.**

**EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora

Código: 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Gerais;

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Função:

Código 15 – Urbanismo

Sub Função:

Código 451 – Infraestrutura Urbana

Programa:

Código 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana

Projeto:

1058: Construção de Calçadas (acessibilidade e mobilidade), guias, sarjetas e galerias de água

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



Unidade Executora – Código 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer –  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Função – Código 27: **Desporto e Lazer**  
Sub-função – Código 813: **Lazer**  
Programa - Código 0017: **Fomento ao Esporte**  
Atividade 2117: **Manutenção do esporte e Lazer**  
Valor: **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

**XX - IMPLANTAÇÃO DE “ATI - ACADEMIA PARA TODAS AS IDADES” PARA O  
BAIRRO JARDIM SÃO DEOCLECIANO.**

## EMENDA ADITIVA

### Unidade Executora

Código: 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de  
Esportes e Lazer;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

### Função:

Código 27 – **Desporto e lazer**

### Sub Função:

Código: **813 - Lazer**

### Programa:

Código 0017: **Fomento ao esporte**

### Projeto:

1026: **Construção/Ampliação de Áreas de Esportes e Secretaria**

Valor: **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

Função – Código 18: **Gestão Ambiental**

Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**

Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio  
Ambiente**

Valor: **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

**XXI - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA RUA CAPITÃO FAUSTINO DE ALMEIDA  
SOBRE A AVENIDA ERNANI PIRES DOMINGUES, ENTRE OS BAIRROS VILA  
ZILDA E COSTA DO SOL.**

## EMENDA ADITIVA

### Unidade Executora

Código: 01.10.001 – **Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal  
de Obras e Serviços;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Obras;**

### Função:

Código 15 – **Urbanismo**

### Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura urbana**



Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura urbana**

Projeto:

1004: **Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças**

Valor: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

Unidade Executora – Código 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer –**

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Função – Código 27: **Desporto e Lazer**

Sub-função – Código 813: **Lazer**

Programa - Código 0017: **Fomento ao Esporte**

Atividade 2117: **Manutenção do Esporte e Lazer**

Valor: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**

**XXII - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA NOÉ GONÇALVES DE SOUZA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DR. ANTONIO MARQUES DOS SANTOS E ERNANI PIRES DOMINGUES, JARDIM MARAJÓ.**

**EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora

Código: 01.10.001 – **Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretario Municipal de Obras;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Obras;**

Função:

Código 15 – **Urbanismo**

Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura Urbana**

Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura Urbana**

Projeto:

1030: **Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais**

Função – Código 15: **Urbanismo**

Sub-função – Código 451: **Infraestrutura Urbana**

Programa - Código 0099: **Obras de Infraestrutura Urbana**

Atividade 2183: **Recapeamento Asfáltico e Tapa-buraco de Ruas e Avenidas**

Valor: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

**XXIII - IMPLANTAÇÃO DE “ATI - ACADEMIA PARA TODAS AS IDADES” PARA O CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA.**

**EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



Código: 01.06.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Função:

Código 27 – Desporto e lazer

Sub Função:

Código: 813 - Lazer

Programa:

Código 0017: Fomento ao esporte

Projeto:

1026: Construção/Ampliação de Áreas de Esportes e Secretaria

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Função – Código 18: Gestão Ambiental

Sub-função – Código 542: Controle Ambiental

Programa - Código 0108: Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais

Atividade 2045: Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

## **XXIV - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS QUE COMPÕEM A ESTÂNCIA JOCKEY CLUBE.**

### EMENDA ADITIVA

Unidade Executora

Código: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretario Municipal de Obras;

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras;

Função:

Código 15 – Urbanismo

Sub Função:

Código 451 – Infraestrutura Urbana

Programa:

Código 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana

Projeto:

1030: Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais

Função – Código 18: Gestão Ambiental

Sub-função – Código 542: Controle Ambiental

Programa - Código 0108: Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais

Atividade 2045: Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



## **XXV - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES PARA ATENDER O BAIRRO NATO VETORAZZO.**

### **EMENDA ADITIVA**

#### Unidade Executora

Código: 01.06.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

#### Função:

Código 27 – Desporto e lazer

#### Sub Função:

Código: 813 - Lazer

#### Programa:

Código 0017: Fomento ao esporte

#### Projeto:

1026: Construção/Ampliação de Áreas de Esportes e Secretaria

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

### **ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Unidade Executora – Código 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Função – Código 18: Gestão Ambiental

Sub-função – Código 542: Controle Ambiental

Programa - Código 0108: Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais

Atividade 2045: Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

## **XXVI - AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MAYOR.**

### **EMENDA ADITIVA**

#### Unidade Executora

Código: 01.07.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde;

#### Função:

Código 10 – Saúde

#### Sub Função:

Código 122 – Administração Geral

#### Programa:

Código 0125 – Investimentos

#### Projeto:

1038 – Construção/ampliação/reestruturação de Unidades de Saúde da Família

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

### **ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Unidade Executora – Código 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Função – Código 18: Gestão Ambiental



Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**  
Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**  
Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**  
Valor: **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

**XXVII - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA A UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA REGIÃO NORTE.**

**EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora

Código: 01.07.001 – **Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Saúde;**

Função:

Código 10 – **Saúde**

Sub Função:

Código 122 – **Administração Geral**

Programa:

Código 0125 – **Investimentos**

Projeto:

**1038 – Construção/ampliação/reestruturação de Unidades de Saúde da Família**

Valor: **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

Função – Código 18: **Gestão Ambiental**

Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**

Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**

Valor: **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

**XXVIII - IMPLANTAÇÃO DE ATI - ACADEMIA PARA TODAS AS IDADES PARA O BAIRRO JARDIM TARRAF.**

**EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora

Código: 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Unidade Orçamentária - **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Função:

Código 27 – **Desporto e lazer**

Sub Função:

Código: **813 - Lazer**

Programa:

Código 0017: **Fomento ao esporte**

Projeto:

**1026: Construção/Ampliação de Áreas de Esportes e Secretaria**

Valor: **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**  
Função – Código 18: **Gestão Ambiental**  
Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**  
Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**  
Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**  
Valor: **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

## **XXIX - IMPLANTAÇÃO DE ATI - ACADEMIA PARA TODAS AS IDADES PARA O BAIRRO JARDIM SÃO MARCOS.**

### EMENDA ADITIVA

Unidade Executora  
Código: 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**  
Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;  
Função:  
Código 27 – **Desporto e lazer**  
Sub Função:  
Código: **813 - Lazer**  
Programa:  
Código 0017: **Fomento ao esporte**  
Projeto:  
1026: **Construção/Ampliação de Áreas de Esportes e Secretaria**  
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**  
Função – Código 18: **Gestão Ambiental**  
Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**  
Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**  
Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**  
Valor: **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

## **XXX - CONSTRUÇÃO DE NOVO CAMPO PARA A PRÁTICA DE BOCHA NO JARDIM PAULISTA.**

### EMENDA ADITIVA

Unidade Executora  
Código: 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**  
Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;  
Função:  
Código 27 – **Desporto e lazer**  
Sub Função:  
Código: **813 - Lazer**





Programa:

Código 0017: **Fomento ao esporte**

Projeto:

1026: **Construção/Ampliação de Áreas de Esportes e Secretaria**

Valor: **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Unidade Executora – Código 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

Função – Código 18: **Gestão Ambiental**

Sub-função – Código 542: **Controle Ambiental**

Programa - Código 0108: **Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais**

Atividade 2045: **Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente**

Valor: **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

**XXXI - CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO DO AMÉRICA, NA ROTATÓRIA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA AVENIDA AMÉRICA COM AS RUAS MACHADO DE ASSIS E SIQUEIRA CAMPOS, VILA SANTA CRUZ.**

**EMENDA MODIFICATIVA:**

Inclua-se no Órgão 01 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária 01.19 - Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Unidade Executora 01.19 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Programa 0108- Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais;

Função 15 – Urbanismo;

Sub-Função 451 – Infraestrutura Urbana;

Projeto 1004- Construção/Reforma de praças, parques e jardins;

Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Índice recente- 0 Índice futuro-1

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Suprima-se no Órgão 01 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 01 – 19 Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Unidade Executora: 01.19 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Programa: 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;

Função: 15 – Urbanismo;

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana;

Projeto: 2183 – Recapeamento asfáltico e tapa-buracos de ruas e avenidas;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**XXXII - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOÃO DOS SANTOS, VILA CLEMENTINA.**

**EMENDA MODIFICATIVA:**

Inclua-se no Órgão 01- Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária 01.10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Unidade Executora 01.10.01- Gabinete do Secretario Municipal de Obras e Serviços;

Programa 0099- Obras de Infraestrutura;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



Função: 15- Urbanismo  
Sub-função: 451-Infraestrutura Urbana  
Projeto 1030: Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas;  
Valor: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).  
Índice recente- 0 Índice futuro-1.

## **ANULAR SEGUINTE DOTACÃO:**

Suprima-se do Órgão 01- Prefeitura Municipal;  
Unidade Orçamentária: 01 – 19 Secretaria Municipal de Serviços Gerais;  
Unidade Executora: 01.19 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;  
Programa: 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;  
Função: 15 – Urbanismo;  
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana;  
Projeto: 2183 – Recapeamento asfáltico e tapa-buracos de ruas e avenidas;  
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**XXXIII - IMPLANTAÇÃO DA ABS- ACADEMIA DA BOA SAÚDE NA PRAÇA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS CHAIM JOSÉ ELIAS, ITÁLIA, LUIZ FIGUEIREDO FILHO E CAPITÃO LINDOLFO GUIMARÃES CORREA.**

## **EMENDA MODIFICATIVA:**

Inclua-se no Orgão 01 – Prefeitura Municipal;  
Unidade Orçamentária 01.06 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;  
Unidade Executora 01.19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Programa 0017- Fomento ao Esporte;  
Função 27- Desporto e Lazer;  
Sub-Função 813- Lazer;  
Projeto: 1026- Construção / Ampliação de Áreas de Esporte e Secretaria;  
Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).  
Índice recente- 0 Índice futuro-1

## **ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Suprima-se no Órgão 01 – Prefeitura Municipal;  
Unidade Orçamentária: 01 – 19 Secretaria Municipal de Serviços Gerais;  
Unidade Executora: 01.19 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;  
Programa: 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;  
Função: 15 – Urbanismo;  
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana;  
Projeto: 2183 – Recapeamento asfáltico e tapa-buracos de ruas e avenidas;  
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**XXXIV - RECAPEAR A RUA ÂNGELO MICUCCI.**

## **EMENDA MODIFICATIVA:**

Inclua-se no Orgão 01 – Prefeitura Municipal;  
Unidade Orçamentária: 01 – 19 Secretaria Municipal de Serviços Gerais;  
Unidade Executora: 01.19 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;  
Programa: 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



Função: 15 – Urbanismo;  
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana;  
Projeto: 2183 – Recapeamento asfáltico e tapa-buracos de ruas e avenidas;  
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
Índice recente- 0 Índice futuro-1

## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Suprima-se do Órgão 01- Prefeitura Municipal;  
Unidade Orçamentária 01.10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços;  
Unidade Executora 01.10.001- Secretaria Municipal de Obras-Gabinete do Secretario Municipal de Obras e Serviços;  
Programa 0099- Obras de Infraestrutura;  
Função: 15- Urbanismo  
Sub-função: 451-Infraestrutura Urbana  
Projeto 1030: Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas;  
Valor: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

## **XXXV - AMPLIAÇÃO DA CRECHE SANTA CATARINA DE LABOURÉ, BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE (CECAP).**

**Unidade Executora:** 01.09.004- Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Creches.  
**Função:** 12 – Educação.  
**Sub-função:** 365 – Educação Infantil.  
**Programa:** 0112 – Gestão de Educação Básica  
**Projeto:** 1012 – “Construção/Ampliação Dependências de Unidades Escolares”  
**Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**  
**Indicador:** Obras/ Reformas realizadas  
**Índice Recente:** 1  
**Índice Futuro:** 1

## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

**Unidade Executora:** 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretario Municipal de Obras.  
**Função:** 15 – Urbanismo.  
**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.  
**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.  
**Projeto:** 1030 – “Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas”  
**Valor: R\$ 100.00,00 (Cem mil reais)**

## **XXXVI - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JORGE, BAIRRO GONZAGA DE CAMPOS.**

**Unidade Executora:** 01.09.002- Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Ensino Fundamental  
**Função:** 12 – Educação.  
**Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental.  
**Programa:** 0112 – Gestão de Educação Básica  
**Projeto:** 1012 – “Construção/Ampliação Dependências de Unidades Escolares”  
**Valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**  
**Indicador:** Obras/ Reformas realizadas



**Índice Recente: 1**

**Índice Futuro: 1**

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

**Unidade Executora:** 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretario Municipal de Obras.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.

**Projeto:** 1030 – “Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas”

**Valor:** R\$ 150.00,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**XXXVII - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO ENTRE A AVENIDA DR. VALDOMIRO LOPES DA SILVA E A RUA SILVIO NICOLETTI, BAIRRO VILA ELMAZ.**

**Unidade Executora:** 01.10.001- Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretario Municipal de Obras.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana

**Projeto:** 1030 – “Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas”

**Valor** R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

**Indicador:** Obras/ Reformas realizadas

**Índice Recente:** 1

**Índice Futuro:** 1

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

**Unidade Executora:** 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.

**Atividade:** 2183 – “Recapeamento asfáltico e tapa-buraco de Ruas e Avenidas”

**Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

**XXXVIII - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO DA RUA JOSÉ MARIA FERREIRA, BAIRRO JARDIM CAPARROZ.**

**Unidade Executora:** 01.10.001- Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretario Municipal de Obras.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana

**Projeto:** 1030 – “Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas”

**Valor** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**Indicador:** Obras/ Reformas realizadas

**Índice Recente:** 1

**Índice Futuro:** 1



**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

**Unidade Executora:** 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.

**Atividade:** 2183 – “Recapamento asfáltico e tapa-buraco de Ruas e Avenidas”

**Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**XXXIX - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, DE MALHA E BOCHA NA ÁREA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS AMÉRICO DEL NERO, ANDRÉ JANAS CABRERA, NO BAIRRO JARDIM ANTUNES.**

**Unidade Executora:** 01.06.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Sub-Função;** 813 – Lazer.

**Programa;** 0017 – Fomento ao Esporte.

**Projeto:** 1026-Construção/Ampliação de Áreas de Esporte e Secretaria.

**Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

**Indicador:** Obras/Reformas realizadas;

**Índice recente:** 1

**Índice futuro:** 1

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

**Unidade Executora:** 01.19.001-Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-Função:** 451 – Infra Estrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana.

**Atividade:** 2183 – “Recapamento asfáltico e Tapa Buraco de Ruas e Avenidas”.

**Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**XL - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES MULTIUSO EM ÁREA JÁ DESTINADA PARA ESTE FIM, LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DO KM 444 DA RODOVIA WASHINGTON LUIZ (SP-310).**

**Unidade Executora:** 01.14.002- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo - Turismo.

**Função:** 23 – Comercio e Serviços.

**Sub-Função:** 695 – Turismo.

**Programa:** 0053 – Gestão do Turismo

**Projeto:** 1XXX - “Construção de Centro de Convenções multiuso em área já destinada para este fim, localizada nas proximidades do Km 444 da Rodovia Washington Luiz (SP-310)”.

*Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*

**Indicador:** Obras/Reformas realizadas;

**Índice recente:** 1

**Índice futuro:** 1

**ANULAR DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



**Unidade Executora:** 01.19.001-Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-Função:** 451 – Infra Estrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana.

**Atividade:** 2183 – “Recapamento asfáltico e Tapa Buraco de Ruas e Avenidas”.

**Valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

**XLI - CONSTRUÇÃO DE CENTRO SOCIAL EM ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA NA AVENIDA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA GALANTE NORA, NO BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE (CECAP).**

**Unidade Executora:** 01.06.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub-função:** 813 – Lazer

**Programa:** 0017 – Fomento ao Esporte

**Projeto:** 1026 – “Construção/Ampliação de Áreas de Esporte e Secretaria”

**Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**

**Indicador:** Obras/ Reformas realizadas

**Índice Recente:** 1

**Índice Futuro:** 1

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:

**Unidade Executora:** 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras - Gabinete do Secretario Municipal de Obras.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.

**Projeto:** 1030 – “Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas”.

**Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**

**XLII - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA EM ÁREA LOCALIZADA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS LUIZ DIAS, MAESTRO ARTUR RANZINI, JOSÉ PAES ARRUDA E MANOEL DAMAS, NO BAIRRO JARDIM ANIELLI.**

**Unidade Executora:** 01.19.001- Secretaria Municipal de Serviços Gerais -- Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0108 – Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais.

**Projeto:** 1004 – “Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças”

**Valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

**Indicador:** Obras/ Reformas realizadas

**Índice Recente:** 1

**Índice Futuro:** 1

## ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:



**Unidade Executora:** 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.

**Atividade:** 2183 – “Recapeamento asfáltico e tapa-buraco de Ruas e Avenidas”

**Valor:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**XLIII - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA EM ÁREA LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS JOSÉ RODRIGUES AMORIM, FLORISVALDO BRESEGHELLO, LUIZ FERNANDO XAVIER DUARTE, JARDIM ARROYO.**

**Unidade Executora:** 01.19.001- Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0108 – Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais.

**Projeto:** 1004 – “Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças”

**Valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

**Indicador:** Obras/ Reformas realizadas

**Índice Recente:** 1

**Índice Futuro:** 1

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

**Unidade Executora:** 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.

**Atividade:** 2183 – “Recapeamento asfáltico e tapa-buraco de Ruas e Avenidas”

**Valor:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

**XLIV - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO QUADRILÁTERO DAS RUAS MARCOS ZANOVELLO, MANOEL CAPARROZ LOPES, TOTÓ DUARTE E MARCOLINO BARRETO, NO BAIRRO JARDIM CAPARROZ.**

**Unidade Executora:** 01.19.001 - Secretaria Municipal de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo;

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana;

**Programa:** 0108 – Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais;

**Projeto:** 1004 – “Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças”

**Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

**Indicador:** Obras/ Serviços realizados

**Índice Recente:** 1

**Índice Futuro:** 1

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

**Unidade Executora:** 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



**Função:** 15 - Urbanismo

**Sub função:** 451 – Infra Estrutura Urbana

**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana

**Atividade:** 2183 – “Recapamento Asfáltico e Tapa Buraco de Ruas e Avenidas”

**Valor:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

## **XLV - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA CONFLUÊNCIA DA AVENIDA FORTUNATO ERNESTO VETORASSO E AS RUAS NIANDEARA, ELZA TUMA CHADAD, NO BAIRRO JARDIM VETORASSO.**

**Unidade Executora:** 01.19.001 - Secretaria Municipal de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo;

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana;

**Programa:** 0108 – Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais;

**Projeto:** 1004 – “Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças”

**Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

**Indicador:** Obras/ Serviços realizados

**Índice Recente:** 1

**Índice Futuro:** 1

### **ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

**Unidade Executora:** 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 - Urbanismo

**Sub função:** 451 – Infra Estrutura Urbana

**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana

**Atividade:** 2183 – “Recapamento Asfáltico e Tapa Buraco de Ruas e Avenidas”

**Valor:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

## **XLVI - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO QUADRILÁTERO DA AVENIDA TANABI E AS RUAS CONSTANTINO CABRAL, ALFREDO TEODORO DE OLIVEIRA E PAULINO GONÇALVES DE SOUZA, NO BAIRRO JARDIM VETORAZZO.**

**Unidade Executora:** 01.19.001 - Secretaria Municipal de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo;

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana;

**Programa:** 0108 – Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais;

**Projeto:** 1004 – “Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças”

**Valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

**Indicador:** Obras/ Serviços realizados

**Índice Recente:** 1

**Índice Futuro:** 1

### **ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

**Unidade Executora:** 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 - Urbanismo





**Sub função:** 451 – Infra Estrutura Urbana  
**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana  
**Atividade:** 2183 – “Recapeamento Asfáltico e Tapa Buraco de Ruas e Avenidas”  
**Valor:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**XLVII - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS ALPALICE MARGARIDA VERONEZZI FERRARI, BECHARA JOSÉ HAGE E ANTONIO SBROGIO, NO BAIRRO JARDIM DO BOSQUE II.**

**Unidade Executora:** 01.19.001 - Secretaria Municipal de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Serviços Gerais.  
**Função:** 15 – Urbanismo;  
**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana;  
**Programa:** 0108 – Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais;  
**Projeto:** 1004 – “Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças”  
**Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**  
**Indicador:** Obras/ Serviços realizados  
**Índice Recente:** 1  
**Índice Futuro:** 1

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

**Unidade Executora:** 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Sub função:** 451 – Infra Estrutura Urbana  
**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana  
**Atividade:** 2183 – “Recapeamento Asfáltico e Tapa Buraco de Ruas e Avenidas”  
**Valor:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**XLVIII - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA CONFLUÊNCIA DA RUA MARIA VÂNIA DOS SANTOS E AVENIDA DANILO GALEAZZI, NO BAIRRO JARDIM CAPARROZ.**

**Unidade Executora:** 01.19.001- Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.  
**Função:** 15 – Urbanismo;  
**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana;  
**Programa:** 0108 – Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais;  
**Projeto:** 1004 – “Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças”  
**Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**  
**Indicador:** Obras/ Reformas realizadas  
**Índice Recente:** 1  
**Índice Futuro:** 1

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

**Unidade Executora:** 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras - Gabinete do Secretario Municipal de Obras.  
**Função:** 15 – Urbanismo.  
**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.  
**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.



**Projeto:** 1030 – “Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas”.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**XLIX - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS JOAQUIM PEREIRA GARCIA, JOSÉ FERNANDES LOPES E RODOLFO BRANDOLEZZI, NO JOÃO PAULO II.**

**Unidade Executora:** 01.19.001- Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo;

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana;

**Programa:** 0108 – Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais;

**Projeto:** 1004 – “Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças”

**Valor** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**Indicador:** Obras/ Reformas realizadas

**Índice Recente:** 1

**Índice Futuro:** 1

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

**Unidade Executora:** 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras - Gabinete do Secretário Municipal de Obras.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.

**Projeto:** 1030 – “Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas”.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**L - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO RESIDENCIAL NATO VETORAZZO.**

**Unidade Executora-** 01.06.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Sub-Função;** 813 – Lazer.

**Programa;** 0017 – Fomento ao Esporte.

**Projeto:** 1026-Construção/Ampliação de Áreas de Esporte e Secretaria.

**Valor** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**Indicador:** Obras/Reformas realizadas;

**Índice recente:** 1

**Índice futuro:** 1

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

**Unidade Executora:** 01.19.001-Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-Função:** 451 – Infra Estrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana.

**Atividade:** 2183 – “Recapeamento asfáltico e Tapa Buraco de Ruas e Avenidas”.

**Valor** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



## **LI - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO PARA INTERLIGAR OS BAIROS MACEDO TELLES E DISTRITO INDUSTRIAL (AVENIDAS FAUSTO SUCENA RASGA E LÉCIO ANAWATE).**

**Unidade Executora:** 01.10.001- Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretario Municipal de Obras.

**Função:** 15 - Urbanismo.

**Sub-Função:** 451 – Infra Estrutura Urbana.

**Programa;** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana.

**Projeto:** 1004-Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças.

**Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

**Indicador:** Obras/Reformas realizadas;

**Índice recente:** 1

**Índice futuro:** 1

### **ANULAR DAS SEGUINTE DOTACÕES:**

**Unidade Executora:** 01.19.001-Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-Função:** 451 – Infra Estrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana.

**Atividade:** 2183 – “Recapeamento asfáltico e Tapa Buraco de Ruas e Avenidas”.

**Valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**

**Unidade Executora:** 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretario Municipal de Obras.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.

**Projeto:** 1030 – “Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas”

**Valor: R\$ 250.00,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**

## **LII - ASFALTAMENTO DA RUA JOÃO VICENTE AIELLO, TRECHO COMPREENDIDO DA AV. DR. ERNANI PIRES DOMINGUES, BAIRRO RESIDENCIAL PALESTRA ATÉ A RUA SÃO BENEDITO, BAIRRO GONZAGA DE CAMPOS.**

### **EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora:

Código: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras;

Função:

Código 15 – Urbanismo;

Sub Função:

Código 451 – Infraestrutura Urbana;

Programa:

Código 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;

Projeto:

1030 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas;

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Unidade Executora: 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;  
Função: 18 – Gestão Ambiental;  
Sub-função: 542 – Controle Ambiental;  
Programa: 0108 – Gestão e Desenvolvimento dos Serviços Gerais;  
Atividade: 2045 – Manutenção de Praças, Parques, Jardins Públicos e Proteção ao Meio Ambiente;  
Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

**LIII - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA AV. DR. ERNANI PIRES DOMINGUES, TRECHO COMPREENDIDO DA RUA MARIA VETORASSO, BAIRRO MACEDO TELLES I ATÉ A RUA JOÃO VICENTE AIELLO, BAIRRO PARQUE RES. PALESTRA.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora:  
Código: 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Serviços Gerais;  
Função:  
Código 15 – Urbanismo  
Sub Função:  
Código 451 – Infraestrutura Urbana  
Programa:  
Código 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana  
Projeto:  
1058 – Construção de Calçadas (Acessibilidade e Mobilidade), Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais  
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

## ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Unidade Executora: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana  
Programa: 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana  
Projeto: 1030 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas  
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**LIV - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA PARA CAMINHADA NA AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, NO BAIRRO BOA VISTA.**

## EMENDA ADITIVA

Unidade Executora:  
Código: 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Serviços Gerais;  
Função:  
Código 15 – Urbanismo;



Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura Urbana;**

Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura Urbana;**

Projeto:

1058 – **Construção de Calçadas (Acessibilidade e Mobilidade), Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;**

Valor: **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

Unidade Executora: 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Função: 27 – **Desporto e Lazer;**

Sub-função: 813 – **Lazer;**

Programa: 0017 – **Fomento ao Esporte;**

Atividade: 2117 – **Manutenção do Esporte e Lazer;**

Valor: **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

**LV - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM AMBOS OS LADOS, NA RUA ADÉLIA BOLDRINI GABRIELE, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS FORTUNATO PARISI COSTA E EDUARDO JOSÉ GUSTAVO ROHR, NO BAIRRO PARQUE DAS AROEIRAS II.**

**EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora:

Código: 01.19.001 – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Serviços Gerais;**

Função:

Código 15 – **Urbanismo;**

Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura Urbana;**

Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura Urbana;**

Projeto:

1058 – **Construção de Calçadas (Acessibilidade e Mobilidade), Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;**

Valor: **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

Unidade Executora: 01.10.001 – **Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras;**

Função: 15 – **Urbanismo;**

Sub-função: 451 – **Infraestrutura Urbana;**

Programa: 0099 – **Obras de Infraestrutura Urbana;**

Projeto: 1030 – **Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas;**

Valor: **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



**LVI - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ELZA FOELKEL BÉRGAMO, SANTA PAULA E AV. FAUSTO SUCENA RASGA, ENTRE OS BAIRROS MACEDO TELLES II E PORTO SEGURO.**

**EMENDA ADITIVA:**

Unidade Executora:

Código: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras;

Função:

Código 15 – Urbanismo;

Sub Função:

Código 451 – Infraestrutura Urbana;

Programa:

Código 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;

Projeto:

1004 – Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças;

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Unidade Executora: 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Função: 15 – Urbanismo;

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana;

Programa: 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;

Atividade: 2183 – Recapeamento Asfáltico e Tapa-buraco de Ruas e Avenidas;

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

**LVII - CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO PARA TERCEIRA IDADE, EM TERRENO PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BUZZINI ESQUINA COM RUA PROFº ERNESTO VIEIRA, NO BAIRRO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I.**

**EMENDA ADITIVA:**

Unidade Executora:

Código: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras;

Função:

Código 15 – Urbanismo;

Sub Função:

Código 451 – Infraestrutura Urbana;

Programa:

Código 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;

Projeto:

1032 – Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos;

Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



Unidade Executora: 01.06.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;  
Função: 27 – Desporto e Lazer;  
Sub-função: 813 – Lazer;  
Programa: 0017 – Fomento ao Esporte;  
Atividade: 2117 – Manutenção do Esporte e Lazer;  
Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

**LVIII - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NA AV. SABINO CARDOSO FILHO, ENTRE A RUA RESSURREIÇÃO E O JARDIM JAPONÊS, NA REPRESA MUNICIPAL.**

## **EMENDA ADITIVA:**

Unidade Executora:  
Código: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras;  
Função:  
Código 15 – Urbanismo;  
Sub Função:  
Código 451 – Infraestrutura Urbana;  
Programa:  
Código 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;  
Projeto:  
1032 – Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos;  
Valor: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

## **ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

Unidade Executora: 01.06.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;  
Função: 27 – Desporto e Lazer;  
Sub-função: 813 – Lazer;  
Programa: 0017 – Fomento ao Esporte;  
Atividade: 2117 – Manutenção do Esporte e Lazer;  
Valor: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

**LIX - CONSTRUÇÃO DE SALA DE MULTIUSO (VELÓRIO MUNICIPAL), EM TERRENO DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NA RUA RUBENS PINTO CARDOSO ENTRE AS RUAS MARIA CERON VOLPE E MARIA ONOFRE LOPES SANTOS, NO BAIRRO VILA TONINHO.**

## **EMENDA ADITIVA:**

Unidade Executora:  
Código: 01.02.001 – Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Administração;  
Função:  
Código 04 – Administração;  
Sub Função:  
Código 122 – Administração Geral;  
Programa:



Código 0002 – **Gestão Governamental;**

Projeto:

1007 – **Elaboração Projeto/Construção novo Cemitério Municipal;**

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

Unidade Executora: 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Função: 27 – **Desporto e Lazer;**

Sub-função: 813 – **Lazer;**

Programa: 0017 – **Fomento ao Esporte;**

Atividade: 2117 – **Manutenção do Esporte e Lazer;**

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**LX - CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE INTERLIGANDO A RUA MARIA CERON VOLPE COM A RUA JOSÉ ROSSI, NOS BAIRROS VILA TONINHO E CONJUNTO HABITACIONAL CRISTO REI.**

**EMENDA ADITIVA:**

Unidade Executora:

Código: 01.10.001 – **Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras;**

Função:

Código 15 – **Urbanismo;**

Sub Função:

Código 451 – **Infraestrutura Urbana;**

Programa:

Código 0099 – **Obras de Infraestrutura Urbana;**

Projeto:

1004 – **Construção/Reforma de Pontes, Viadutos e Praças;**

Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

**ANULAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

Unidade Executora: 01.15.001 – **Secretaria Municipal de Cultura – Secretaria Municipal de Cultura;**

Função: 13 – **Cultura;**

Sub-função: 392 – **Difusão Cultural;**

Programa: 0054 – **Gestão do Desenvolvimento Cultural;**

Atividade: 2037 – **Festivais e Demais Eventos Culturais;**

Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

**LXI - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE NOVA ESPERANÇA.**

**EMENDA ADITIVA:**

Unidade Executora:

Código: 01.06.001 – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788

www.camarariopreto.com.br



Função:

Código 27 – Desporto e Lazer;

Sub Função:

Código 813 – Lazer;

Programa:

Código 0017 – Fomento ao Esporte;

Projeto:

1026 – Construção/Ampliação de Áreas de Esporte e Secretaria;

Valor: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Unidade Executora: 01.06.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Função: 27 – Desporto e Lazer;

Sub-função: 813 – Lazer;

Programa: 0017 – Fomento ao Esporte;

Atividade: 2117 – Manutenção do Esporte e Lazer;

Valor: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)

**LXII - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DR. CARLOS ARNALDO.**

**EMENDA ADITIVA**

Unidade Executora:

Código: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras;

Função:

Código 15 – Urbanismo;

Sub Função:

Código 451 – Infraestrutura Urbana;

Programa:

Código 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;

Projeto:

1030 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas;

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

**ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Unidade Executora: 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretário Municipal de Obras;

Função: 17 – Saneamento;

Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano;

Programa: 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;

Projeto: 1174 – Ampliação de Sistema de drenagem Urbana-Canal na Bacia do Córrego Canela;

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)

**LXIII - REFORMA DA PRAÇA POLIESPORTIVA JOÃO NEVES (instalação de traves de gols, tabela de basquete, alambrado, bancos com mesas que tenham jogos de dama e trilha pintado, reforma dos brinquedos e pintura da quadra), LOCALIZADA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



**NO CRUZAMENTO DAS RUAS ANTONIO ANDALÓ, ERNESTO TIRELLI E DRA. PALMIRA RODRIGUES NEVES, NO BAIRRO JD. SANTA LUZIA.**

## **EMENDA ADITIVA:**

Unidade Executora

Código: 01.06.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Função:

Código 27 – Desporto e lazer

Sub Função:

Código: 813 - Lazer

Programa:

Código 0017: Fomento ao esporte

Projeto:

1026: Construção/Ampliação de Áreas de Esportes e Secretaria

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

## **ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

Unidade Executora: 01.19.001 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Serviços Gerais;

Função: 15 – Urbanismo;

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana;

Programa: 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana;

Atividade: 2183 – Recapeamento Asfáltico e Tapa-buraco de Ruas e Avenidas;

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

**LXIV - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA ERNANI PIRES DOMINGUES, NO TRECHO COMPREENDIDO DA RUA MARIA VETORASSO, BAIRRO MACEDO TELLES ATÉ A RUA JOÃO VICENTE AIELLO, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL PALESTRA.**

**Unidade Executora:** 01.19.001- Secretaria Municipal de Serviços Gerais – Secretaria de Serviços Gerais.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infra Estrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infra Estrutura Urbana

**Projeto:** 1058 – “Construção de Calçadas (Acessibilidade e Mobilidade), Guias, Sarjetas e Galerias de águas Pluviais”.

**Valor** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**Indicador:** Obras/ Reformas realizadas

**Índice Recente:** 1

**Índice Futuro:** 1

## **ANULAR DA SEGUINTE DOTACÃO:**

**Unidade Executora:** 01.10.001 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete do Secretario Municipal de Obras.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0099 – Obras de Infraestrutura Urbana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



**Projeto: 1030 – “Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas”**  
**Valor: R\$ 150.00,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

Câmara Municipal de São José do Rio Preto,  
03 de setembro de 2012.

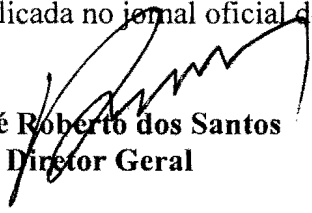
  
**Ver. OSCAR MARQUES PIMENTEL**  
**Presidente da Câmara**

**Projeto de Lei nº111/12**

Aprovado em 26/06/12, na 23ª Sessão Ordinária

**Veto Parcial nº 016/12 rejeitado** em 28/08/12, na 30ª Sessão Ordinária

Lei registrada na Diretoria Legislativa da Câmara e  
publicada no jornal oficial do Legislativo

  
**José Roberto dos Santos**  
**Diretor Geral**

**Autor da propositura:**  
**Poder Executivo**

*ebg/*



**LEI Nº 11.240**  
**DE 3 DE SETEMBRO DE 2012**

Assunto: **Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2013.**

Devido ao grande nº de páginas de publicação, os arquivos de publicação não foram scaneados, permanecendo na Diretoria Legislativa para consulta.

Diretora Legislativa  
05/setembro/2012